



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº10103 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre a denominação de Escola da Rede Pública Estadual de Ensino, localizada no Município de Vale do Anari.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando a necessidade de ajustar a denominação das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino aos termos da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996,

**DECRETA:**

=====

Art. 1º A Escola Estadual de Ensino Fundamental Bartolomeu Lourenço de Gusmão, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 4492, criada pelo Decreto nº 3043, de 12 de setembro de 1986, passa a denominar-se Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bartolomeu Lourenço de Gusmão.

Art. 2º Ficam validados os documentos lícitamente expedidos e os impressos utilizados pelo estabelecimento de ensino, com a denominação por ele adotado até a expedição deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2002, 114º da República.

  
**JOSE DE ABREU BIANCO**  
Governador

  
**SANDRA MARIA VELOSO CARRIJO MARQUES**  
Secretária de Estado da Educação



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.103 DE 18 DE SETEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a denominação de Escola de Educação Infantil e a criação de vagas para Educação Infantil em escolas de Ensino Fundamental de Ensino Médio e Técnico de nível médio, no âmbito do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 13º, inciso V, da Constituição Federal,

Considerando a necessidade de garantir a denominação das Escolas de Educação Infantil de Ensino Fundamental de Ensino Médio e Técnico de nível médio, no âmbito do Estado de Rondônia;

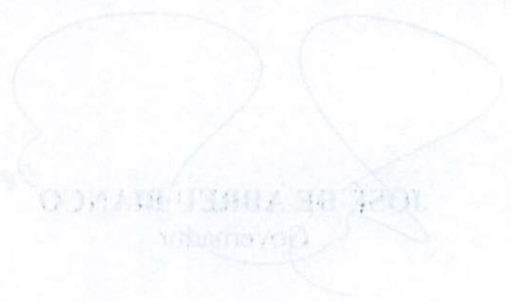
DECRETA

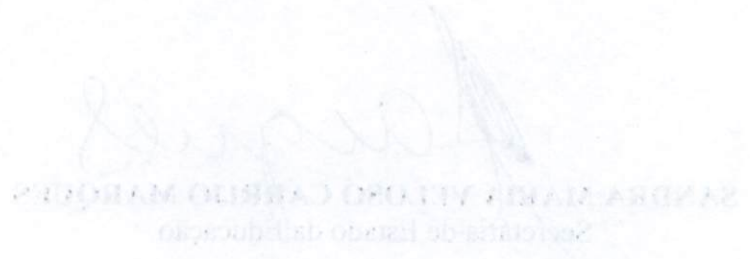
Art. 1º A Escola de Educação Infantil de Ensino Fundamental de Ensino Médio e Técnico de nível médio, criada pelo Decreto nº 11.047, de 12 de setembro de 2002, passa a denominar-se Escola de Educação Infantil de Ensino Fundamental e Médio de Ensino Técnico de Rondônia.

Art. 2º Ficam excluídos os documentos atualmente expedidos e os processos em andamento, em decorrência de erro, com a denominação por ele adotada até a expedição deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2002, 11ª de Brasília.

  
JOSE DE ARBET BRANCO  
Governador

  
SANDRA MARIA VITORIO CABRAL MARINHO  
Secretária de Estado de Educação